



Departamento de licitação

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Nº

4864

Visto

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 2023.0628.046.  
Pregão Eletrônico nº 028/2023.  
Ata de Registro de Preços nº 13-2024.  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O Município de Feira Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15 com sede na rua 07 de Setembro, s/n – Centro, Feira Grande / AL neste ato representado por seu Prefeito, **Flavio Rangel Apostolo Lira**, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **028/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de **Insumos e Correlatos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

RAZÃO SOCIAL: <b>CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>
CNPJ: <b>10.978.106/0001-18</b>
ENDEREÇO: Rua Arezzo, S/N – Lj 2 – Lot. Rosa D' Itália – Qd I – Lt 3/A – Agamenon Magalhães - Igarassu – PE.
REPRESENTANTE LEGAL: LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 009.338.944-22.
TELEFONE: (81) 4100-1474
EMAIL: <a href="mailto:cirurgicafamed@gmail.com">cirurgicafamed@gmail.com</a>

**ESPECIFICAÇÕES  
ITENS**

Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
------	--------------------------	-------------------	---------	-------	----------------	-------------

CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:1097810600  
0118

Assinado de forma digital  
por CIRURGICA FAMED  
DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS  
HOSPITA:1097810600011  
8

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Nº

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

4862

130	MÁSCARA DE VENTURI ALONGADO ADULTO: Máscara facial para oxigenioterapia com sistema de "venturi". conjunto contendo: máscara facial alongado tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob-o-queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permite melhor ajuste à face do paciente. sistema seguro e de fácil aplicação. diluidores codificados em seis cores para diferentes concentrações de 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%. inclui adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores, e tubo de oxigênio com aproximadamente 2,10 de comprimento com conector universal.	Unidade	FOYOM ED	12	9,33	111,96	Vista
154	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR: 100 litros, branco leitoso, 75 x 105 cm, confeccionado em polietileno alta densidade. embalagem contendo 100 unidades. COTA PRINCIPAL – 75%.	Pacote	FBS	1242	40,00	49680,00	
181	SONDA FOLLEY 2 VIAS - Nº 14: Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-20ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	CIRUTI	420	2,10	882,00	
183	SONDA FOLLEY 2 VIAS Nº 18: Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-20ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	CIRUTI	500	2,10	1050,00	
184	SONDA FOLEY Nº 20: confeccionada em látex siliconizado, estéril, apirogênica, 2 vias, conectores padrão, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, válvula para todos os tipos de seringa, com balão com capacidade para armazenar 30 ml. embalagem contendo 01 unidade.	Unidade	CIRUTI	500	2,50	1250,00	



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10: Sonda plástica, flexível, transparente, siliconizada, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral até 1/3 médio. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	BIOSAN E	220	1,10	242,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12: Sonda plástica, flexível, transparente, siliconizada, com batoque, tamanho mínimo de 100cm, extremo distal fechado com orifício lateral até 1/3 médio. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	BIOBAS E	220	1,15	253,00
193	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14: Sonda plástica, flexível, transparente, siliconizada, com 4,7mm de diâmetro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orifício na ponta e quatro laterais. Embalagem estéril individual, em papel grau cirúrgico e ou a combinação deste com filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme normas da ANVISA.	Unidade	FOYOM ED	500	1,20	600,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 54.068,96 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SESENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- Sofrer as sanções legais.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Departamento de licitação

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria e planilha de especificações acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

- Fornecer os itens, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega dos itens, quando couber;
- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- Todos os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso os itens que apresente alguma avaria;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

4865

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- j) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;
- k) Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;
- l) O transporte e a descarga dos itens no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É VEDADA a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande, 29 de fevereiro de 2024.

FLAVIO RANGEL

APOSTOLO

LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por

FLAVIO RANGEL APOSTOLO

LIRA:00763591408

Dados: 2024.02.29 10:06:55 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE – ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA**

**PREFEITO**

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA:10978106000118

Assinado de forma digital por CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITA:10978106000118

**CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**LINDEMBERG CAVALCANTI LAURENTINO – REPRESENTANTE LEGAL**

**FORNECEDORA REGISTRADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_